



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5079 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder subvenções às entidades abaixo relacionadas, para efetuar o repasse em 12 (doze) parcelas mensais (período de janeiro a dezembro de 2016), cada qual nos valores que seguem discriminados, referentes a verba estadual destinada pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social:

1º Segmento: Proteção Social Básica

Entidade	01 Parcela (R\$)	11 Parcelas (R\$)	12 Parcelas (R\$)	Total (R\$)
Educandário Santo Antonio de Bebedouro			7.250,00	87.000,00
Artsol - Arte e Solidariedade	2.083,17	2.083,19		24.998,26
DCA - Desenvolvendo a Criança e o Adolescente			1.700,00	20.400,00
APAE - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais			3.572,80	42.873,60
Subtotal	2.083,17	2.083,19	12.522,80	175.271,86

§ 1º Para atender às despesas decorrentes deste segmento, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.243.4009-2451

2º Segmento: Proteção Especial - Média Complexidade

Entidade			12 Parcelas (R\$)	Total (R\$)
ADB-Assoc. dos Deficientes de Bebedouro			3.627,00	43.524,00
APAE - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais			4.760,00	57.120,00
AMO - Assoc. Menina dos Olhos de Bebedouro			1.100,00	13.200,00
Subtotal			9.487,00	113.844,00

§ 2º Para atender às despesas decorrentes deste segmento, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.241.4010-2471.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura de Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

3º Segmento: Proteção Especial - Alta Complexidade

Entidade	01 Parcela (R\$)	11 Parcelas (R\$)	12 Parcelas (R\$)	Total (R\$)
Casa de Santa Clara			3.320,25	39.843,00
Casa Santo Expedito			2.320,25	27.843,00
Lar do Idoso Servas do Senhor			2.400,00	28.800,00
Vila Beato Contardo Ferrini - Vila Vicentina			2.480,00	29.760,00
Sociedade Obreiros da Caridade - Vila Lucas Evangelista			2.820,00	33.840,00
Recanto São Vicente de Paulo	2.676,99	2.676,98		32.123,77
Subtotal	2.676,99	2.676,98	13.340,50	192.209,77

§ 3º Para atender às despesas decorrentes deste segmento, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.241.4010-2471.

Total Geral	4.760,16	4.760,17	35.350,30	481.325,63
--------------------------	-----------------	-----------------	------------------	-------------------

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem, ficando, todavia, autorizada a prorrogação do presente convênio através de aditamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de fevereiro de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de fevereiro de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”